

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 172/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 28/09/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15, Qd. 44, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF MATRIZ sob o nº 33.457.862/0001-05, FILIAL sob o nº 33.457.862/0037-08, FILIAL HGG sob o nº 33.457.862/0039-70, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

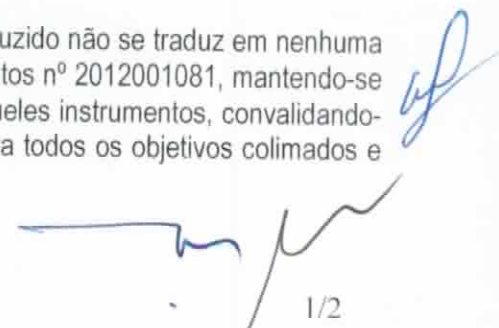
II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o **aditamento** da ordem de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, bem como, a **prorrogação** da vigência do contrato primitivo firmado pelas partes em 28/09/2012 – Contrato nº 100/2012.

II.II – O aditamento e a prorrogação que se opera justifica-se em decorrência do aumento do fluxo de comensais durante a vigência contratual, aumento do número de pacientes internados e novas contratações de funcionários para o **Hospital Alberto Rassi – HGG**, inviabilizando a conclusão dos serviços pelo valor inicialmente pactuado, optando a **CONTRATANTE**, prudentemente e em razão da complexidade do objeto, pela prorrogação contratual pelo prazo de 2 (dois) meses, período este que deverá ser realizado estudo da real demanda de refeições necessárias para atender esta instituição hospitalar, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo e seu primeiro aditivo contratual.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual deste Segundo Termo Aditivo passará a ser de até 25/02/2014.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo constante dos Autos nº 2012001081, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.




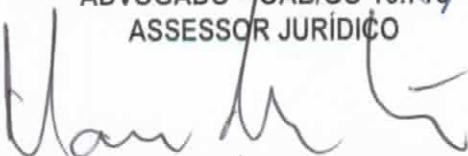
1/2

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 26 dias do mês de dezembro de 2013.


JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


MARCO AURÉLIO CRESCENTE
RG/CI Nº 5003436275 SSP/RS
CPF/MF Nº 179.710.120-04
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome: Alessandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503.

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª _____

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: